



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

Lei nº 017, de 17 de fevereiro de 1997.

Autoriza o chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo.

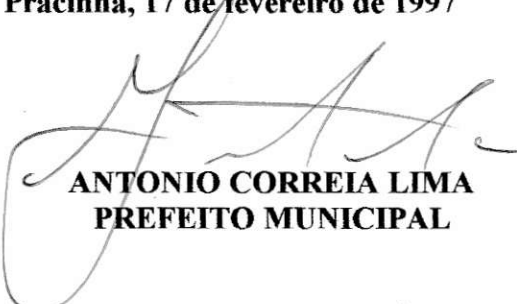
ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito do Município de Pracinha usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, visando ao incremento da arrecadação de tributos (e a Instalação de Unidade de Atendimento ao Público - UAP).

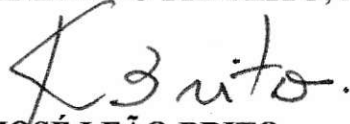
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 17 de fevereiro de 1997


ANTONIO CORREIA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA


JOSÉ LEÃO BRITO
CHEFE DE GABINETE